REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 40/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) voluntário é aquele cidadão que doa seu tempo, trabalho, capacidade e talento de forma espontânea, sem remuneração, em prol de uma causa social, representando a essência da solidariedade humana na busca por soluções para os problemas sociais;

b) a capital baiana pode tornar-se cada vez menos desigual a partir de uma grande corrente de cidadãos e entidades dispostos a ajudar as pessoas mais carentes da cidade; assim, com essa proposta, lançou-se o projeto Salvador Capital Voluntária;

c) gerenciado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, o projeto visa à criação de uma rede de voluntariado que compreenda a importância de se potencializarem ações, visando reduzir os índices de vulnerabilidade social na capital,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de aumentar para 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos prestadores de serviços voluntários, devidamente cadastrados na SEMPS há mais de seis meses, como uma forma de incentivo pelas boas práticas.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca